SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Dispõe sobre o prazo para realização de exames em paciente com suspeita de Neoplasia Maligna.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o prazo de 30 dias para realização de exames nos casos de suspeita de neoplasia maligna, na rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. O diagnóstico mencionado no caput do artigo deverá ser fundamentado por médico responsável.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá em 20 de Fevereiro de 2024.

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA

A neoplasia maligna (câncer ou tumor maligno) caracteriza-se pela multiplicação de células cancerosas devido a alterações no DNA ou hábitos de vida. Seus sintomas variam de acordo com fatores como o tipo de tumor e sua localização, evidenciando-se através da perda de peso, suor noturno e febre.
Seu diagnóstico precoce e início rápido do tratamento podem aumentar significativamente a chance de cura, proporcionando qualidade de vida para a pessoa.

Maria Cristina Coimbra Mutran
Vereadora – CMM